ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 951/85.

CONCEDE AUMENTO de vencimentos aos Servidores Municipais, e dá outras Providências;

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a CON CEDER aumento de vencimentos aos Servidores Municipais na base de: 80% (Oitenta por Cento) aos que percebam acima do salário mínimo Regional e 81% (Oitenta e Um por Cento) aos que percebam o salário mínimo Regional, arredondando-se as ções para a casa decimal subsequente.
- Art. 2º Aos Funcionários do Quadro do Magistério, deverá/ ser computado após o aumento, um Adicional de 5% (Cinco por Cento) que será incorporado ao salário efetivo.
- Art. 3º Os efeitos da presente Lei, retroagirão a 1º de Novembro do corrente exercício.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em 25 de Novembro de 1985.

VILSON JOÃO SCHUBER Prefeito Municipal

Publicado na secretaria na data Supra

ALBERTO DE FIGUEIREDO